



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES

Município de Jaguarão/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para a aquisição de material de copa e cozinha e material de proteção e segurança, para realização do Programa Prato Gaúcho.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência
001	Abridor de lata manual, em aço inox, medindo entre 9 cm a 15cm de comprimento.	UN	01	R\$7,03
002	Assadeira de alumínio reforçada, com alça.	UN	04	R\$52,02
003	Amassador/socador de polietileno	UN	01	R\$18,55
004	Bacia de inox pequena	UN	02	R\$25,67
005	Bacia de plástico resistente, cor branca/transparente	UN	02	R\$24,20
006	Baldes plásticos 10L	UN	03	R\$9,32
007	Bule de alumínio 2L com alça e tampa	UN	02	R\$45,97
008	Caixas organizadoras plásticas transparente 25L	UN	05	R\$58,36
009	Caixa plástica. Capacidade 61L	UN	08	R\$51,07
010	Caixa plástica 40x30x13 cm	UN	04	R\$34,44
011	Caneca de alumínio 5L	UN	02	R\$23,02
012	Caçarola de alumínio 30L	UN	02	R\$288,12
013	Chaira ½ x 10	UN	01	R\$33,99
014	Chaleira de inox 5L	UN	02	R\$54,28
015	Colher de polietileno 55cm	UN	04	R\$36,58
016	Colher de aço inoxidável	UN	04	R\$17,69
017	Colher de alumínio 46 x 6 cm	UN	03	R\$12,24
018	Concha em aço inoxidável	UN	02	R\$28,10
019	Concha industrial em alumínio	UN	02	R\$22,74
020	Descascador de legumes manual	UN	02	R\$13,46
021	Escorredor de massa	UN	02	R\$121,03
022	Escumadeira amada	UN	03	R\$36,48
023	Escumadeira em aço inoxidável	UN	02	R\$20,00
024	Escumadeira industrial em alumínio	UN	03	R\$36,13
025	Espatula 9 a 12cm	UN	03	R\$18,53
026	Faca para carne em aço inoxidável	UN	04	R\$58,12
027	Faca para legumes	UN	03	R\$9,97
028	Frigideira com cabo baquelite 26cm	UN	02	R\$70,26
029	Frigideira de alumínio 39cm	UN	02	R\$128,51
030	Garfo industrial 48cm	UN	02	R\$21,05



031	Garrafa térmica 1,8L	UN	01	R\$81,98
032	Lixeira 60 a 100L, plástico	UN	04	R\$206,04
033	Panela de pressão industrial 30L	UN	03	R\$1.067,27
034	Panela de pressão industrial 20L	UN	01	R\$507,52
035	Panela industrial de alumínio, tipo caçarola 17 a 20L	UN	04	R\$242,12
036	Panela industrial de alumínio 30 cm a 61cm	UN	02	R\$341,56
037	Peneira em aço 44cm	UN	02	R\$21,39
038	Picador de legumes 17mm	UN	03	R\$179,39
039	Pote plástico 5L	UN	08	R\$20,35
040	Ralador inox 4 lados, 24 cm	UN	02	R\$21,40
041	Suporte para papel toalha. 30cm x 25,2cm x 13,7cm	UN	02	R\$42,65
042	Suporte para sabonete líquido	UN	01	R\$30,05
043	Tabua de polietileno 50x30cm	UN	05	R\$88,62
044	Termômetro alimentar digital	UN	01	R\$36,22
045	Termômetro tipo espeto	UN	01	R\$38,25
046	Vassoura com cabo 1,40 mts	UN	02	R\$11,38
047	Jogo de viandas/marmitas plásticas térmicas – 5 repartições. 1,5L	UN	200	R\$47,32
048	Rodo com cabo 60cm	UN	02	R\$13,84
049	Pá de lixo com cabo 120cm	UN	02	R\$9,95
050	Óculos de proteção facial	UN	10	R\$12,22
051	Avental térmico para cozinha	UN	20	R\$65,38
052	Bota de borracha 37/38/40/41	UN	20	R\$114,00
053	Luva látex M e G	UN	41	R\$15,29
054	Touca descartável tamanho único	UN	40	R\$8,21
055	Conjunto de bata e calça tamanho GG	UN	30	R\$64,83
056	Luva de grafeno tamanho M e G	UN	10	R\$40,95
057	Identidade visual	UN	01	R\$5.318,93

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a aquisição de material de copa e cozinha e material de proteção e segurança destinados à cozinha do Prato Gaúcho, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, proporcionando condições adequadas para o preparo, armazenamento, conservação e manipulação dos alimentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa para a aquisição de material de copa e cozinha e material de proteção e segurança para a cozinha do Prato Gaúcho, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

3.2. Os bens deverão estar em conformidade com a legislação vigente, bem como devidamente aprovados e certificados pelo INMETRO e demais órgãos reguladores.

3.3. Considerando que a presente contratação destina-se à implantação de uma Cozinha Comunitária, optou-se pela realização de registro de preços, tendo em vista que, não é possível definir com precisão quais itens e respectivas quantidades serão efetivamente adquiridos durante a vigência da ata. Assim, o registro de preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada,



conforme a necessidade. Garantindo maior eficiência, economicidade e flexibilidade na execução do objeto.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa e cozinha e equipamentos de proteção e segurança, para realização da cozinha do Prato Gaúcho, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.1. Dos Prazos

4.1.1. O **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021

4.1.2. O **Prazo de Entrega dos itens** será de 10 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pelas contratadas. A Nota de empenho deverá ser enviada por meio de correspondência digital (e-mail institucional ou Ofício Digital 1Doc). Este método de solicitação registra a data de recebimento da solicitação pela contratada.

4.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Central

Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP 96.300-000, Jaguarão/RS

Horário: 08h às 13h – Seg. à Sex.

4.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.6. Os bens que apresentarem vício, defeito ou não estarem compatíveis com a qualidade solicitada, no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

4.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.9. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução do objeto contratado pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos Termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021. A Contratante designará representantes para tal através de Portarias que deverão ser publicadas após homologação da Licitação.

5.2. Caberá aos representantes designados para atuar no acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.3. A **Gestão do Contrato** se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, o qual será formalmente designado por Portaria a ser Publicada após homologação da Licitação e consiste na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Público usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, Recebimento Definitivo, bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.

5.4. A **Fiscalização do Contrato** se dará por Servidor da Secretaria requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados.

5.4.1. Se tratando de Bens Comuns, o fiscal de Contrato poderá atuar também da verificação da prestação do Serviço, desde que designado para tal. Em caso de bens técnicos, deverá também ser designado um Fiscal de Serviços.

5.5. A fiscalização do fornecimento será realizada pelos servidores designados pela Administração, os quais verificarão a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, emitindo o respectivo ateste para fins de recebimento definitivo e pagamento.

5.6. A Prefeitura de Jaguarão que reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Processo.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados após aceite dos bens pela fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Nota Fiscal (no corpo da nota fiscal deverão constar Licitação, Ata/Contrato, Nota de Empenho, Descrição Completa dos Itens, e dados bancários);

6.1.2. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo ser enviadas junto com as NFs, as declarações negativas devidas;

6.1.3. Declaração, emitida pelo Fiscal designado, atestando o recebimento dos produtos contratados;

6.1.4. Subempenho/Liquidação/Relatório de Posição de Empenho;

6.1.5. Cumpridas as formalidades, o setor competente, efetuará o pagamento em até 30 dias a contar do recebimento do processo no Núcleo de Tesouraria.

6.1.6. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

6.1.7. No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. O objeto deste TR, tem **natureza comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Nesta contratação não será exigida qualificação técnica, considerando a baixa complexidade dos itens.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$33.255,46

8.1.1. Para definição do valor total, foi utilizada o Total por Item de Menor Preço dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no **Anexo I – Pesquisa de Preços**.

8.1.2. Neste sentido, segue anexado a este TR, o devido Estudo Técnico Preliminar, contendo o detalhamento da Pesquisa de Preços efetuada.

8.1.3. Por se tratar de Registro de Preços, a dotação orçamentária não será indicada previamente, mas deverá estar no elemento de despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**.

8.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Na extinção ou falta de divulgação do índice estabelecido, as partes elegerão um novo índice oficial substituto por meio de termo aditivo.

Jaguarão, 21 de julho de 2026

Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do TR
LAURA DE AVILA DA SILVA
AUX. ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



Identificação e assinatura do Secretário

RAFAEL SCHNEID DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO LEMOS CRUZ